TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente processo, tem por objeto contratação empresa prestadora de serviço de; transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino que residem no interior de Cerro Negro, para as unidades públicas de ensino (ida e volta); por quilômetro rodado de acordo com o itinerário, para o ano letivo, previsto para o período de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato, com a média de 210 dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido por lei, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades de ensino interferem no cotidiano escolar dos mesmos.

1.2 Diante desses argumentos, a licitação das linhas de transporte escolar emerge como uma medida essencial para promover a acessibilidade, segurança e eficiência do sistema educacional do município, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para frequentar regularmente as unidades escolares, contribuindo assim para o fortalecimento do sistema educacional local.

1.3 Desta feita considera-se condução escolar o deslocamento entre a residência do aluno e qualquer local relacionado a atividades escolares.

1.4 A referida contratação será prevista por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração por até 10 (anos) conforme especificações deste Edital, e seus respectivos anexos.

1.5 Os serviços fornecidos nos termos e condições desse Termo de Referência serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, e de acordo com a especificações, sendo que as despesas decorrentes de deslocamento até o ponto de partida ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.

1.6 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078/90), e Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo que os considerados inadequados, de qualidade inferior, fora das determinações legais, ou que não atendem as especificações do termo de referência, não serão aceitos e serão devolvidos sem qualquer ônus para o município.

1.7 Os serviços que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento quando cabível imediato, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos adicionais, não isentando ainda das responsabilidades previstas nesse processo.

1.8 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.9 Na prestação de serviços deverão atentar-se as disposições contidas no contrato firmando, bem como a todos os dispositivos da descrição dos itens e no edital.

1.10 Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, deverá ser considerada aquela mais benéfica ao município.

1.11 Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja

necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Frotas.

1.12 A linha, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório do ano, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta.

1.13 Cabe a Secretaria de Educação determinar os pontos de cada linha.

1.14 O transporte escolar visa garantir que os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação. Este processo permite a oferta de serviços de transporte eficientes e abrangentes, que atendam a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso.

1.15 Justifica-se a ausência de exigência que à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), estejam adequadas no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, III da CF/88, visto que nas linhas licitadas não existem nenhum aluno com necessidades especiais, no entanto, caso venha surgir algum aluno no decorrer do contrato a empresa deverá providenciar dispositivos de acessibilidade conforme a legislação vigente.

1.16 O pagamento é referente aos quilômetros rodados no mês.

1.17 A contratada deverá atender as normas e resoluções do Contran.

1.18 A contratada deverá tambem atender à legislação municipal, mais especificamente à Lei Complementar n. 925/2025.

1.19 Diante desses argumentos, a licitação das linhas de transporte escolar emerge como uma medida essencial para promover a acessibilidade, segurança e eficiência do sistema educacional do município, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para frequentar regularmente as unidades escolares, contribuindo assim para o fortalecimento do sistema educacional local.

2 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO.

Item	Descrição	Quant.	Und. Med.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTA 01 LINOS – ARAÇÁ - CRUZEIRINHO - (rota detalhada conforme anexo).	24.260	Km	R$ 7,08	R$ 171.760,80
2	ROTA 02 BENEDITOS - CENTRO (LOCALIDADES ATENDIDAS: 9 DE MAIO, ALEXANDRES, BENEDITOS, SERRINHA, FLOR AZUL) - (rota detalhada conforme anexo).	15.120	Km	R$ 13,88	R$ 209.865,60
3	ROTA 03 CAMPINHO - CRUZEIRINHO – SÃO ROQUE – (rota detalhada conforme anexo).	27.510	Km	R$ 7,08	R$ 194.770,80

4	ROTA 05 BARRA DO SALTO –ARAÇÁ - CRUZEIRINHO - (rota detalhada conforme anexo).	12.050	Km	R$ 9,25	R$ 111.462,50
5	ROTA 06 – SÃO JORGE – SEDE - (rota detalhada conforme anexo).	12.600	Km	R$ 9,25	R$ 116.500,00
6	ROTA 07 BARRA DO SALTO - SÃO ROQUE - (rota detalhada conforme anexo).	26.670	Km	R$ 7,08	R$ 188.823,60
7	ROTA 08 SERRINHA - CERRO NEGRO - DEVOLUÇÃO ATÉ 09 DE MAIO - (rota detalhada conforme anexo).	9.030	Km	R$ 12,09	R$ 109.172,70
8	ROTA 09 NOVE DE MAIO – ALEXANDRES – BENDITOS - (rota detalhada conforme anexo).	17.850	Km	R$ 10,57	R$ 188.674,50
9	ROTA 10 LAGOA DA ESTIVA (divisa) - CERRO NEGRO - (rota detalhada conforme anexo).	20.580	Km	R$ 9,25	R$ 190.365,00
10	ROTA 18 – SAGRADO -SEDE - (rota detalhada conforme anexo).	10.500	Km	R$ 9,25	R$ 97.125,00

3 - DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

3.1. A base de preços foi obtida de acordo com o Decreto Municipal nº 1126/2023 que estabeleceu os critérios para pesquisa de preços.

3.2. Dessa forma, o valor estimado para cada item, foi obtido através da mediana de preços.

3.3. Cabendo ressaltar que os orçamentos e demais instrumentos comprobatórios ficam anexos ao presente instrumento.

3.4. Nos valores das propostas estão inclusos toda incidência de impostos, transportes/deslocamento, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

3.5. Os serviços devem serão fornecidos com a devida qualidade, e garantia em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA E DEMAIS órgãos regulamentadores;

3.6. Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria de Educação.

3.7. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de transporte escolar, das referidas linhas, realizados no decorrer do ano letivo, ou seja, foi realizado o levantamento das rotas e a distância percorrida por dia, levando em consideração a ida e volta.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

A Prestação de Serviços se dará nos locais e itinerários conforme relatório de rota anexa a esse Termo de Referência.

5 - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando sempre os dispositivos legais com o intuito de garantir direito da criança e do adolescente conforme Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Cerro Negro - SC, que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno.

5.2 Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/SC.

5.3 Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar.

5.4. Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais.

5.5 Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar.

5.6 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar.

5.7 Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município.

5.8 Justifica-se a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos e motoristas suficientes para executá-lo. Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda.

5.9 Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, proporcionalidade e razoabilidade, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração. Desde que os veículos contratados estejam de acordo com a legislação vigente.

5.10 A contratada deve apresentar veículos com capacidade de lotação de acordo com o número de alunos solicitados no termo de referência, e caso o número de passageiros aumentar fazer a substituição por um veículo com capacidade de lotação assim que solicitado pela contratante, conforme Art. 105 do CTB.

6. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

6.1 Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Frotas.

6.2 As linhas, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório anual, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta.

6.3 Cabe a Secretaria de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha.

6.4 O transporte escolar visa garantir que os alunos, independentemente de sua

localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação. Este processo permite a oferta de serviços de transporte eficientes e abrangentes, que atendam a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso.

6.5 A contratada deverá atender as normas e resoluções do Contran.

6.6 O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, exceto em caso de baldeação, solicitado pela secretaria de educação, salvo se houver compatibilidade de horários, devendo o mesmo entregar todos os alunos da primeira linha, para depois iniciar a coleta dos alunos da segunda linha, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pela Secretaria de Educação, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital.

6.7 Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria de Educação.

6.8 No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar se vencedora.

6.9 As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;

6.10 Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

6.11 Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

6.12 A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto no item 6.13, eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do erário e multa aplicada nos moldes fixados no edital, lei municipal e contrato.

6.13 É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transporte.

6.14 A contratada deverá atender a todos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar Municipal 925/2025 durante toda a execução do contrato.

7 - PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO:

O Contrato a ser firmado terá prazo de Vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério da administração, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para conta bancária informada pela

contratante.

8.1.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo Pregão Eletrônico.

8.1.2. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.2 Do Reajustamento de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.2.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 1 (um) ano, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

8.2.2 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9 - FORMAS DE SOLICITAÇÃO

9.1. A Solicitação da prestação de serviços ocorrerá por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Contratante à Contratada, de acordo com a necessidade e quantitativo constantes no citado instrumento.

10 - PRAZO DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. Os itens que não contenham em seus descritivos prazo de validade e garantia, deveram ser entregues com garantia continua durante toda a vigência contratual.

10.2. Os serviços devem garantir o atendimento às normas de CTB (Código de Trânsito Brasileiro), assim como as normas referentes ao Transporte Escolar, assim como demais normas inerentes e cabíveis à prestação de serviços objeto.

11 - PRAZO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO QUANDO FOR O CASO:

11.1. O objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem

como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo.

12.2. A quilometragem da Rota do presente Termo poderá sofrer alterações, tanto para mais quanto para menos, tendo em vista a priorização do atendimento eficaz dos Alunos da rede Estadual e Municipal de Ensino.

12.3 Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei Nº 9503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares, estabelecidos pelo CONTRAN.

12.4. Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato.

12.5. Na linha constante dos itens, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia. O embarque inicial iniciará do aluno mais distante até o destino final.

12.6. Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

12.7. O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

12.8. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

12.9. Deverá permitir, mediante apresentação de credenciais, que os fiscais da Administração Municipal fiscalizem o serviço de transportes escolar.

12.10. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenções e operações dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.11. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH’s dos condutores.

12.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

12.13. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas e monitores.

12.14. Ficam terminantemente PROIBIDOS o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, e outros produtos ilícitos, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE.

12.15. Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

12.16. A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados.

12.17. A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alterações dos mesmos.

12.18. A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis por todo dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.19. A CONTRATADA deverá substituir sempre que for solicitado pela contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço.

12.20. A CONTRATADA deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida o pagamento relativo ao percurso não percorrido será descontado.

12.21. Os serviços devem ser executados após a contratação e Calendário Escolar tendo durabilidade durante Calendário Escolar/ ou até quando necessário.

12.22. Em caso de convocação extraordinária por solicitação do CONTRATANTE, para eventos na escola ou atividade na sede do Município com aluno, a CONTRATADA realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos por viagens, nos trajetos ora pactuados. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE.

12.23. É obrigatório a CONTRATADA realizar visita técnica das linhas, sendo este acompanhado por alguém indicado pela Secretaria da Educação, emitir declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o trajeto, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

12.23. Os veículos deverão ser ESPÉCIE passageiro, e dispor de capacidade mínima conforme estipulado em cada item.

12.21. Os veículos deverão estar dentro das normas do transporte destinado à condução coletiva de escolares, tendo realizado as vistorias obrigatórias;

12.22. A vida útil dos veículos será fixada em 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação.

12.22.1. A CONTRATADA deverá substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, ultrapassar a vida útil de 15 (quinze) anos.

12.23. Conforme determinado nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização.

12.23.1. A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

12.24. Não poderá haver paralisação da prestação dos serviços. No caso de problemas com os veículos ou seus condutores, deverá ser providenciada, imediatamente, a substituição por outros, que, também, deverão respeitar todas as condições deste contrato. O descumprimento do previsto neste subitem acarretará rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;.

12.25. O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA.

12.26. Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas.

12.27. Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

12.28. Para o início da prestação dos serviços:

12.29. A CONTRATADA prestará os serviços, a partir da assinatura do contrato.

12.30. O veículo com motorista deverá apresentar-se no início do trajeto contratado, determinado nos roteiros da rota anexo à esse termo de referência.

12.31. Durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá efetuar a conferência das informações prestadas pela CONTRATADA. Caso as informações prestadas não corresponderem às levantadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

12.32. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

h) Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

i) Para fins de comprovação do exigido no subitem 12.32 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

12.33. Além da documentação exigida no subitem 12.32, as licitantes vencedoras, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.33.1. Para o veículo, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito

Brasileiro:

I – Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

b) Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar;

d) Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor;

II – A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências acima descritas.

12.33.2. Para o condutor do veículo, deverá atender os seguintes critérios:

I – Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D ou superior, em vigor;

b) Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;

c) Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

e) Comprovação de ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, através de documento oficial expedido pelo DETRAN ou pelo Governo Federal.

II – Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

a) A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do subitem 12.33.2.

b) A substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato, após a comprovação dos incisos I a II, do subitem 12.33.2.

12.33.3. Indicação de Monitor de transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Ter idade superior a 18 anos (apresentar documento com foto);

b) Ter escolaridade nível médio (apresentar comprovação de escolaridade);

c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção

de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certificado de aprovação em curso especializado para monitores de transporte escolar, conforme art. 27, §1º, inciso III da Lei Complementar municipal 925/2025.

e) A CONTRATADA não poderá substituir o monitor indicado, salvo justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo monitor deverá satisfazer todas as exigências do subitem 12.33.3.

12.34. Declaração Conjunta, que o licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;

c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Cerro Negro, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;

i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

j) O veículo utilizado na contratação está devidamente enquadrado conforme as exigências do art. 16, §1º da Lei Complementar 925/2025 do Município de Cerro Negro;

k) Além das exigências previstas na alínea “j” o veículo contem no mínimo 2 (duas) câmeras de segurança gravando o interior do veículo por todo o percurso, todos os dias letivos, devendo armazenar as imagens pelo período de 30 (trinta) dias, bem como o veículo está equipado com sistema de monitoramento GPS.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

I. Apresentar planilhas de custos com despesas fixas e despesas variáveis por linha;

II. Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

III. Assumir integral responsabilidade por danos causados a este Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, seja elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

IV. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente de Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;

VI. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);

VII. Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte escolar (especialmente os artigos. 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o DETER/SC e atendimento à Lei Estadual n. 17.221/2017, no que couber;

VIII. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;

IX. Contratar somente os motoristas indicados à Prefeitura por ocasião da comprovação da regularidade técnica ou, caso haja necessidade de substituição daqueles profissionais ou de contratação de terceiros, comunicar previamente à CONTRATANTE juntando em anexo à comunicação toda a documentação exigida no Edital do Pregão Eletrônico para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula, responder administrativamente pelas sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal, conforme o caso;

X. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se

necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos. Arcando com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

XI. Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causam, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

XII. A Prefeitura Municipal de Cerro Negro não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

XIII. Afixar a autorização específica do DETRAN para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;

XIV. Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a Contratada garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a contratante.

XV. É de total responsabilidade do Contratado, manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providencias que couber;

XVI. Quando exigido pela legislação, no caso de transporte dos passageiros, apresentar prova de que todos os motoristas, que serão empregados na condução dos veículos de transporte foram aprovados em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (art. 138, inciso V, do CTB);

XVII. Certificado do Veículo Automotor ou contrato devidamente registrado em caso de locação de veículo de terceiro a ser utilizado no exercício da prestação dos serviços por conta e responsabilidade do licitante (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

XVIII. Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

XIX. Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria ‘D’, de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso II, do CTB), no caso de transporte com veículos que assim exigir.

XX. Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/SC (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

XXI. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 05 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

XXII. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao

ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação.

XXIII. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; bem como estar de acordo com o Art. nº. 329 da lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

XXIV. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

XXV. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

XXVI. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Frotas, para eventual fiscalização ou auditoria;

XXVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município;

XXVIII. A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do crono-tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

XXIX. Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;

XXX. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XXXI. Oferecer aos motoristas cursos de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

XXXII. Cumprir o Art.100, e Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro que disserta sobre o peso de carga e lotação dos veículos.

XXXIII. Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

XXXIV. Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;

XXXV. Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;

XXXVI. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

XXXVII. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;

XXXVIII. Na linha constante na descrição de itens a serem utilizados, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, portanto está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia. O embarque inicial iniciará do aluno mais distante até o destino final.

XXXIX. Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro;

XL. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

XLI. É obrigatório a CONTRATADA realizar visita técnica das linhas, sendo este acompanhado por alguém indicado pela Secretaria da Educação, emitir declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o trajeto, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

XLII. Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

XLIII. O veículo deve satisfazer às exigências determinadas pelo Detran, que emite uma "placa de aluguel", vermelha. A licença é chamada de CRM (Certificado de Registro Municipal):

XLIV. A capacidade do veículo deve seguir de acordo com a descrição por item;

XLV. Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

XLVI. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídico

II – Técnica

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico – Financeira.

14. DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR

14.1 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

14.2 Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

14.3 Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria ‘D’;

14.3 É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem de correntes da prestação dos serviços;

14.4 É expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros durante a prestação de seus serviços;

14.4 Não conduzir veículos com excesso de lotação;

14.6 Cumprir os horários pré-estabelecidos;

14.5 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

14.6 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;

14.7 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

14.8 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

14.9 Acatar orientações recebidas dos servidores do Setor de Frotas e da Fiscalização do Contrato.

14.10 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

14.11 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

14.12 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;

14.13 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo.

15 – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

15.1 O monitor deverá atuar exclusivamente no acompanhamento dos estudantes durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o bem-estar e a disciplina no interior do veículo, observando as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Complementar Municipal nº 925/2025, no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

15.2 É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes além daqueles estritamente necessários à urbanidade, respeito e cumprimento das funções de monitoria.

15.3 É proibido ao monitor portar ou fazer uso de bebida alcoólica, cigarros, substâncias ilícitas ou qualquer produto que comprometa sua capacidade de atuação durante o serviço, bem como permitir o uso pelos estudantes.

15.4 O monitor deverá auxiliar no embarque e desembarque dos estudantes, garantindo que todos utilizem o transporte de forma segura, respeitando a capacidade máxima do veículo e orientando quanto ao uso correto dos assentos e cintos de segurança, quando existentes.

15.5 O monitor deverá acompanhar os estudantes até que estejam em local seguro no ponto de embarque e desembarque, permanecendo com eles até a chegada do veículo ou até que sejam entregues à equipe escolar, quando aplicável.

15.6 É responsabilidade do monitor comunicar imediatamente ao motorista e ao Setor de Transporte Escolar qualquer situação de risco, brigas, ameaças, comportamentos inadequados ou ausência do aluno por dois dias consecutivos.

15.7 O monitor deverá manter postura ética, respeitosa e profissional com estudantes, pais, responsáveis, servidores públicos e demais envolvidos no serviço.

15.8 É proibido ao monitor transportar ou permitir o transporte de pessoas estranhas ao serviço escolar.

15.9 O monitor deverá zelar pela integridade física e moral dos estudantes, intervindo de forma adequada em situações de conflito e adotando postura preventiva para evitar acidentes ou incidentes.

15.10 O monitor deverá acatar as orientações e determinações do Setor de Frotas, da Secretaria Municipal de Educação e da fiscalização do contrato, colaborando com inspeções, verificações e registros necessários.

15.11 O monitor deverá manter-se atento durante todo o trajeto, sendo vedado o uso de telefone celular ou qualquer dispositivo eletrônico que prejudique sua atenção e vigilância.

15.12 O monitor deverá auxiliar estudantes com dificuldades de locomoção, necessidades específicas ou outras condições que exijam apoio, respeitando sempre a legislação vigente e as orientações da Secretaria de Educação.

15.13 O monitor deverá participar de reuniões, capacitações e treinamentos convocados pela Administração Pública, mantendo-se atualizado quanto às normas de segurança, conduta e procedimentos operacionais.

15.14 O monitor deverá comunicar imediatamente qualquer irregularidade no veículo, comportamento inadequado do motorista ou situação que comprometa a segurança do transporte escolar.

15.15 O monitor deverá manter sigilo e discrição sobre informações pessoais dos estudantes, respeitando sua privacidade e dignidade.

15.16 O monitor deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, apresentando-se no início do trajeto com antecedência suficiente para acompanhar o embarque dos estudantes.

16 DAS LINHAS:

16.1 Todas as linhas serão realizadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, obedecendo ao calendário de aulas estadual e municipal. Existindo a possibilidade de serem adaptadas para somente no período matutino, somente no período vespertino, somente no período noturno, bem como nos dois períodos conforme a linha e sua respectiva demanda de matrícula escolar.

16.2 Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinado itinerário escolar, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado/dia da planilha apresentada.

16.3 Outras Observações: Em caso de irregularidades apontadas pela equipe de fiscalização, as empresas terão 05 (cinco) dias uteis para a regularização dos seus veículos, o não havendo cumprimento das exigências solicitadas, a mesma será desclassificada, assumindo o segundo

colocado e assim sucessivamente;

16.4 A linha pode sofrer alterações em virtude de inscrição de novos alunos e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Caso ocorra o aumento de alunos na referida linha e que o número de passageiros ultrapasse o permitido por lei, em seu Art. 231 - VII que disserta sobre a lotação excedente; o Paço Municipal, deverá fazer o cancelamento desta linha, para a seja feito contratação de um veículo com porte e capacidade de lotação maior, para dar continuidade aos serviços, sem acarretar danos aos educandos, atendendo assim a necessidade da Secretaria de Educação;

16.5 O Paço Municipal poderá unificar as linhas que achar necessário prezando pela economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade;

16.6 O contratado deve permanecer com o (s) estudante(s) no ponto de embarque até a chegada do transporte escolar municipal, principalmente em locais onde os alunos possam correr algum tipo de riscos que viole seus direitos, e sua segurança;

17 DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO:

17.1 Os veículos utilizados no transporte além dos requisitos previstos na legislação federal deverão sujeitar-se ao seguinte:

17.1.1 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

17.1.2 Registro como veículo de passageiros;

17.1.3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

17.1.4 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

17.1.5 Cintos de segurança em número igual à lotação;

17.1.6 Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.

17.1.7 Identificação do motorista, em local visível;

17.1.8 Os veículos utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança;

17.1.9 Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.

17.1.10 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.

17.1.11 Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada ao Setor de Frotas e a Secretaria de Educação. Ao qual o veículo está locado para conhecimento.

18. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

18.8 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, sem problemas e defeitos mecânicos, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

18.2 Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a legislação vigente;

18.3 Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato no veículo, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo o veículo danificado, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte;

18.4 É obrigatório a apresentação dos veículos contratados ao Setor de Frotas para registro e apresentação de toda a documentação exigida por lei; após 03 (três) dias da finalização dos procedimentos legais de contratação;

18.5 Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente;

18.6 Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e comprovar perante o Fiscal de Contrato;

18.7 Conforme determinação legal observar a legislação vigente;

18.8 Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 os veículos são obrigatórios, estar de acordo com a legislação, para prestação de serviço de transporte escolar com exemplo airbag, cintos de segurança entre outros;

18.9 A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato;

18.10 Observar os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar Municipal n. 925/2025.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Para a função indica-se os(as) Diretores para atuarem como fiscal e como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cristiane Tres dos Santos, o qual terão a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 PENALIDADES

Aplica-se ao presente instrumento as penalidades previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei

14.133/2021, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

21 CONDIÇÕES GERAIS

A prestação de serviços e demais condições contratuais devem seguir a Minuta de Contrato Padrão Adotado pelo Município e Anexo ao processo licitatório.

Na existência de informações divergentes contraentes nos instrumentos convocatórios e seus respectivos anexos, será adotado como valida e vigente, aquela mais benéfica ao Contratante.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

108 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - PNAT - 1.553.0000
109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 11 - Transporte Escolar do Estado - 1.571.7000
106 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001
117 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - PNAT - 1.553.0000
116 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 11 - Transporte Escolar do Estado - 1.571.7000
115 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001
126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - PNAT - 1.553.0000
127 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 11 - Transporte Escolar do Estado - 1.571.7000
132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 11 - Transporte Escolar do Estado - 1.571.7000

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerro Negro, 16 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE TRES DOS SANTOS
Data: 22/01/2026 10:10:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 07 BARRA DO SALTO - SÃO ROQUE

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:** ROTA 07 – **BARRA DO SALTO - SÃO ROQUE**
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário:** CAPACIDADE MINIMA DE 9 LUGARES
- **Dificuldades de Acesso:** atoleiro e ponte rusticam
- **Km total por viagem: 23 km**
- **Duração média por viagem: 90 min**
- **Número de viagens por dia: 5 viagens: 115 km MAIS 60 KM 1 VEZ POR SEMANA**
- **Escolas atendidas: 2 unidades**
- **Total de alunos transportados: 17 estudantes (sem identificação – LGPD)**

 1 EEB PROF OTILIA ULYSSEA UNGARETTI – 6 alunos
 2 NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO – 11 alunos

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 EEB PROF OTILIA ULYSSEA UNGARETTI

- Tipo: urbano – fundamental médio
- Turnos atendidos: Manhã e Tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.795809 | Longitude -50.874693**

2 NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO

- Tipo: Rural – Infantil e Fundamental
- Turnos: Manhã e Tarde
- Localidade: São Roque Dos Gramados – Zona Rural – Cerro Negro (SC)
- (Coordenadas específicas não disponíveis; utilizando coordenadas do município)
- **Coordenadas de referência: Latitude -27.631143 | Longitude -50.908450**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 5 vezes ao dia** e uma vez por semana terá um trajeto a mais

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **06:40**
 - Término: **07:30**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **11:30**
 - Término: **13:00**
3. **IDA – Tarde**
 - Início: 13:00
 - Término: 14:00
4. **VOLTA – Final da tarde**
 - Início: 17:00 (aprox.)
 - Término: 18:00
5. RETORNO - tarde
 - Início: 18:30 (aprox.) – uma vez por semana

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade Barra do Salto (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO (**Coordenadas de referência: Latitude -27.631143 | Longitude -50.908450**)

5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **Barra do Salto**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar:** NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO
4. Retorno para o ponto final na comunidade Barra do Salto (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 08 SERRINHA-CERRO NEGRO

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:** ROTA 08 SERRINHA-CERRO NEGRO
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário:** capacidade no mínimo 38 lugares
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem: 19.8 km**
- **Duração média por viagem: 60 min**
- **Número de viagens por dia: 2 viagens (trajeto idêntico): 40 km mais 15 km 1 vez por semana(até nove de maio)**
- **Escolas atendidas: 3 unidades**
- **Total de alunos transportados: 33 estudantes (sem identificação – LGPD)**

1 EEB PROF OTILIA ULYSSEA UNGARETTI - 10 alunos (mais 11 alunos de retorno 1 vez por semana)

2 NUCLEO MUN CONSTANCIO JOSE DA SILVA – 4 alunos (mais 4 de retorno 3 vezes por semana)

3. CEMEI TREM DA ALEGRIA – 4 alunos

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 EEB PROF OTILIA ULYSSEA UNGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos atendidos: Tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.795809| Longitude -50.874693**
- Rua Octaviano Kley S/N

2 NUCLEO MUN CONSTANCIO JOSE DA SILVA

- Tipo: Urbana – Infantil e Fundamental
- Turnos: Tarde
- Cerro Negro
- Rua: Eradi Vaz fernandes
- **Coordenadas de referência: Latitude -27.790377| Longitude -50.874170**

3. CEMEI TREM DA ALEGRIA

- Tipo: Urbana – Infantil
- Turnos: Tarde
- Cerro Negro
- Rua: Luis Olibone

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 2 vezes ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **12:00**
 - Término: **13:00**
2. **VOLTA – Final da tarde**
 - Início: 17:00 (aprox.)
 - Término: 18:00

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade Comunidade Serrinha**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

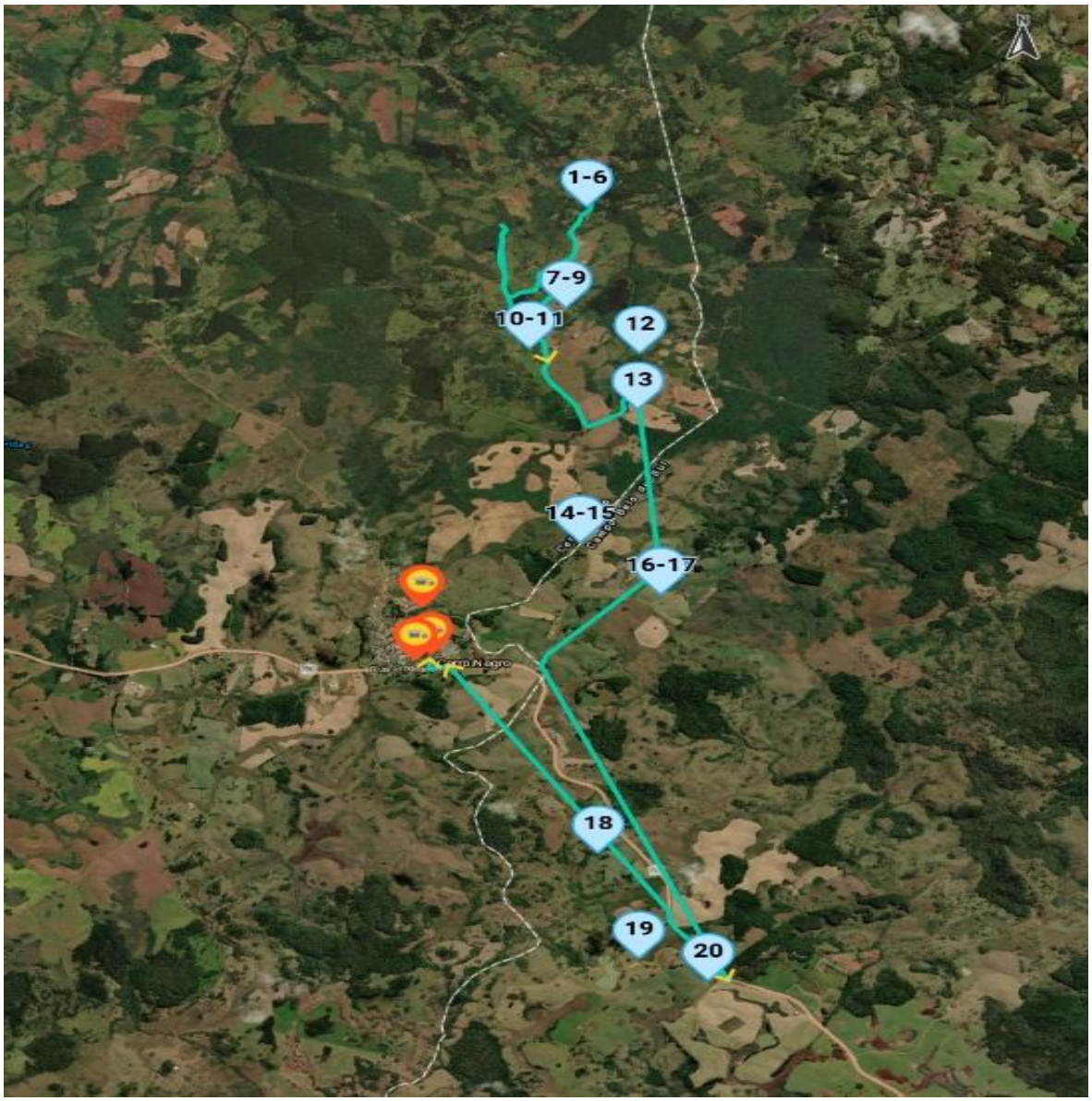
- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO MUN CONSTANCIO JOSE DA SILVA (-27.790377, -50.874170)

5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial na **Serrinha**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar:** CEMEI TREM DA ALEGRIA
4. **Segunda parada escolar:** EEB PROF OTILIA ULYSSEA UNGARETTI
5. **Terceira parada escolas:** NUCLEO MUN CONSTANCIO JOSE DA SILVA
6. Retorno para o ponto final na comunidade Serrinha (na viagem de volta)
7. Uma vez por semana retorno até a comunidade 9 de Maio.

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 09 – NOVE DE MAIO – ALEXANDRES - BENEDITOS

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:** ROTA 09 NOVE DE MAIO -ALEXANDRES - BENEDITOS
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário: VEICULO DE NO MININO 25 LUGARES**
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem: 28,01 km**
- **Duração média por viagem: 80 min**
- **Número de viagens por dia: 3 viagens (trajeto idêntico): 85 KM**
- **Escolas atendidas: 2 unidades**
- **Total de alunos transportados: 46 estudantes (sem identificação – LGPD)**

1 CRECHE JULIA VARELA DA SILVA – 6 Alunos

2 NUCLEO ESC. MUN. PEDRO AUTA CARDOSO – 24 Alunos

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 CRECHE JULIA VARELA DA SILVA

- Tipo: Rural – INFANTIL
- Turnos atendidos: Manhã e Tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.735306 | Longitude -50.873042**
- **Endereço: Beneditos**

2. NUCLEO ESC. MUN. PEDRO AUTA CARDOSO

- Tipo: Rural – Fundamental
- Turnos: Manhã, Tarde

- Endereço: Beneditos, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.735266| Longitude -50.873140**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 3 vezes ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **06:40**
 - Término: **08:00**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **12:00**
 - Término: **13:00**
3. **Volta tarde**
 - Início: **17:00**
 - Término: **18:00**

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade NOVE DE MAIO (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO ESC. MUN. PEDRO AUTA CARDOSO (-27.735266, -50.873140)

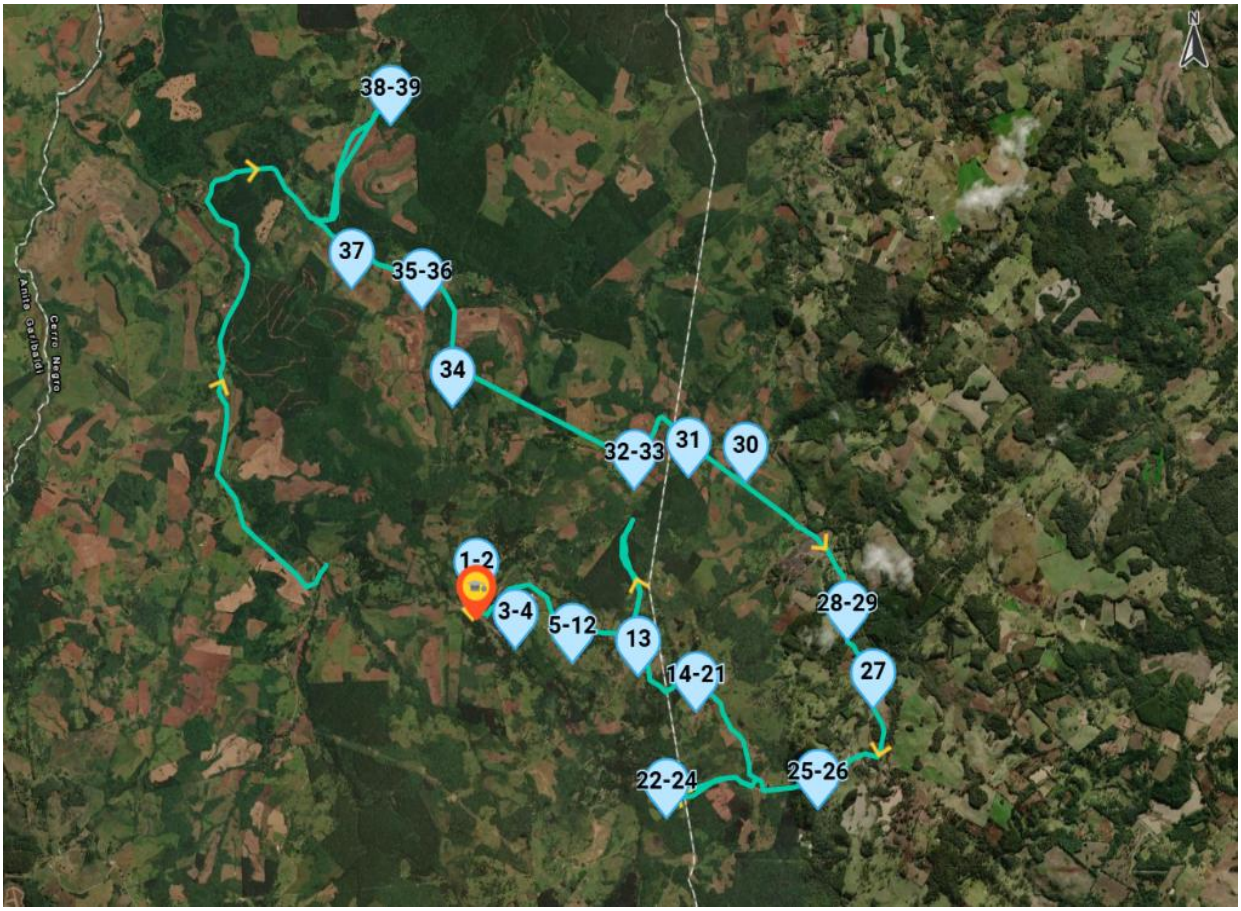
5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **NOVE DE MAIO**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar: NUCLEO ESC. MUN. PEDRO AUTA CARDOSO**
4. **Segunda parada escolar: CRECHE JULIA VARELA DA SILVA**

5. Retorno para o ponto final na comunidade NOVE DE MAIO (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 10 – LAGOA DA ESTIVA (DIVISA) - CERRO NEGRO

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:**
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário: VEICULO DE NO MININO 16 LUGARES**
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem 32,66 km**
- **Duração média por viagem: 80 min**
- **Número de viagens por dia: 3 viagens (trajeto idêntico): 98 KM**
- **Escolas atendidas: 3 unidades**
- **Total de alunos transportados: 20 estudantes (sem identificação – LGPD)**

1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA – 5 ALUNOS

2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI – 13 ALUNOS

3 CEMEI TREM DA ALEGRIA – 2 ALUNOS

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA

- Tipo: URBANO – INFANTIL E FUNDAMENTAL
- Turnos atendidos: Manhã e tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170**

2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos: Manhã e tarde
- Endereço: Rua Otaviano Kley, 98 – Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3 CEMEI TREM DA ALEGRIA

- Tipo: Urbana – Infantil
- Turnos: Manhã e tarde
- Endereço: Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795286 | Longitude -50.873477**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 3 vezes ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **06:40**
 - Término: **07:50**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **12:00**
 - Término: **13:00**
3. **Volta tarde**
 - Início: **17:00**
 - Término: **18:00**

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade LAGOA DA ESTIVA - DIVISA (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170

5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **15 DE FEVEREIRO**

2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar: CEMEI TREM DA ALEGRIA**
4. **Segunda parada escolar: EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI**
5. **Terceira parada escolar: NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA**
6. Retorno para o ponto final na comunidade LAGOA DA ESTIVA- DIVISA (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 11 – SAGRADO CENTRO

1. Informações Gerais da Rota

Nome / Número da Rota: ROTA 11 – SAGRADO CENTRO

- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário: CAPACIDADE MINIMA 16 LUGARES**
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem: 25 km**
- **Duração média por viagem: 60 min**
- **Número de viagens por dia: 2 viagens (trajeto idêntico): 50 Km**
- **Escolas atendidas: 3 unidades**
- **Total de alunos transportados: 9 estudantes (sem identificação – LGPD)**
- **1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA – 5 ALUNOS**
- **2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI – 3 ALUNOS**
- **3 CEMEI TREM DA ALEGRIA – 1 ALUNOS**

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA

- Tipo: URBANO – INFANTIL E FUNDAMENTAL
- Turnos atendidos: Manhã
- **Coordenadas: Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170**

2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos: Manhã
- Endereço: Rua Otaviano Kley, 98 – Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3 CEMEI TREM DA ALEGRIA

- Tipo: Urbana – Infantil

- Turnos: Manhã
- Endereço: Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795286 | Longitude -50.873477**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 1 vez ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **07:00**
 - Término: **07:50**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **12:00**
 - Término: **13:00**

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade Sagrado (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA (coord.: **Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170**)

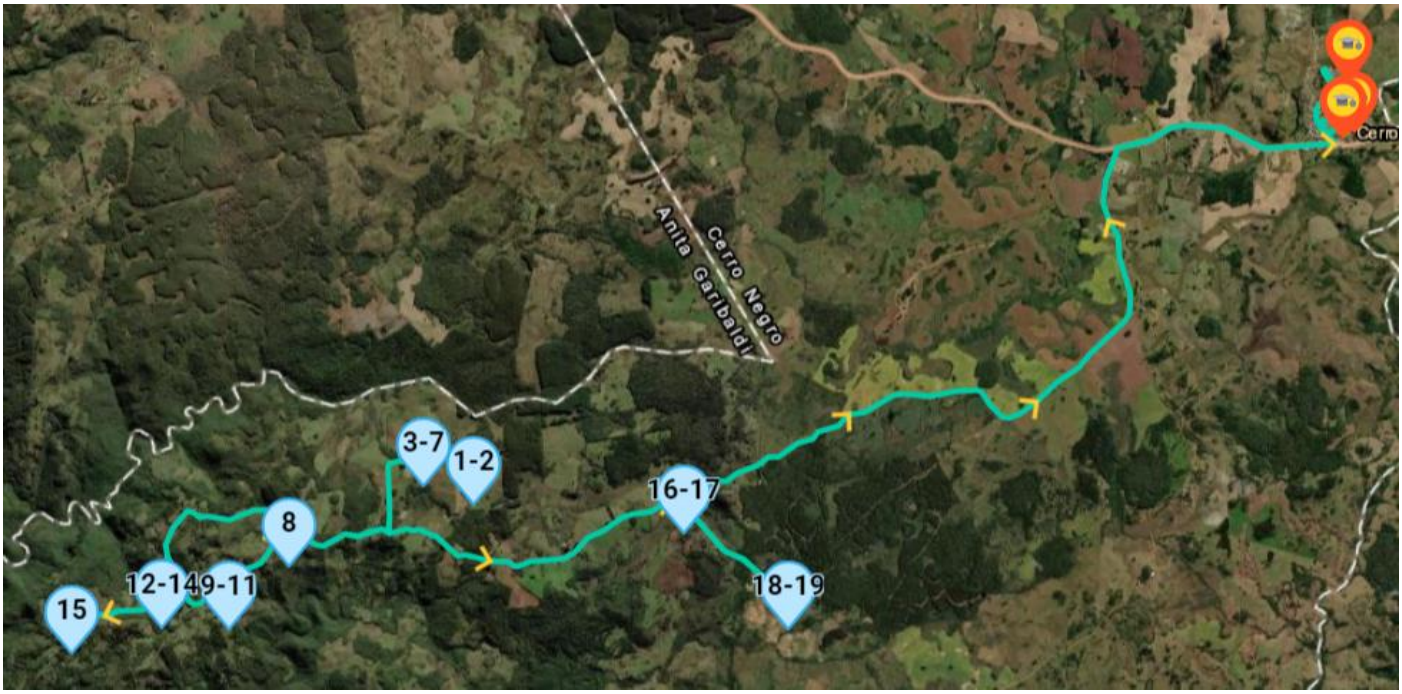
5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **SAGRADO**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar: CEMEI TREM DA ALEGRIA**
4. **Segunda parada escolar: NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA**
5. **Terceira parada escolar: EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI**
6. Retorno para o ponto final na comunidade SAGRADO (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.

- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 01 – LINOS - ARAÇA - CRUZEIRINHO

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:** ROTA 01 – LINOS – ARAÇA - CRUZEIRINHO
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário:** No mínimo de 9 lugares
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem: 20,54 km**
- **Duração média por viagem: 45 min**
- **Número de viagens por dia: 5 viagens (trajeto idêntico): 102,7 Km + 10% margem +113**
- **Escolas atendidas: 3 unidades**
- **Total de alunos transportados: 28 estudantes (sem identificação – LGPD)**

 1 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA – 3 alunos
 2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI – 6 alunos (Obs. embarque no Joao Rodrigues)
 3 NÚCLEO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA -19 alunos.

 Obs. Justifica-se que, embora o número total de alunos atendidos na rota seja de 28, o transporte escolar terceirizado é realizado por veículos com capacidade para 9 lugares, operando por meio de **viagens fracionadas e rotas escalonadas**, o que possibilita o atendimento de todos os alunos **sem ultrapassar a capacidade dos veículos**. Dessa forma, não há sobrecarga, sendo garantidas a segurança, a regularidade e a legalidade do serviço prestado.

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA

- Tipo: Rural – Infantil
- Turnos atendidos: Manhã e Tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.631267 | Longitude -50.908338**

2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos: Manhã, Tarde e Noite
- Endereço: Rua Otaviano Kley, 98 – Centro, Cerro Negro (SC)

- **Coordenadas: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3 NÚCLEO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA

- Tipo: Rural – Infantil e Fundamental
- Turnos: Manhã e Tarde
- Localidade: Araçá – Zona Rural – Cerro Negro (SC)
- (Coordenadas específicas não disponíveis; utilizando coordenadas do município)
- **Coordenadas de referência: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 5 vezes ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **06:30**
 - Término: **07:30**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **11:30**
 - Término: **13:00**
3. **IDA – Tarde**
 - Início: 13:00 (se necessário)
 - Término: 14:00
4. **VOLTA – Final da tarde**
 - Início: 17:00 (aprox.)
 - Término: 18:00

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade LINOS (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

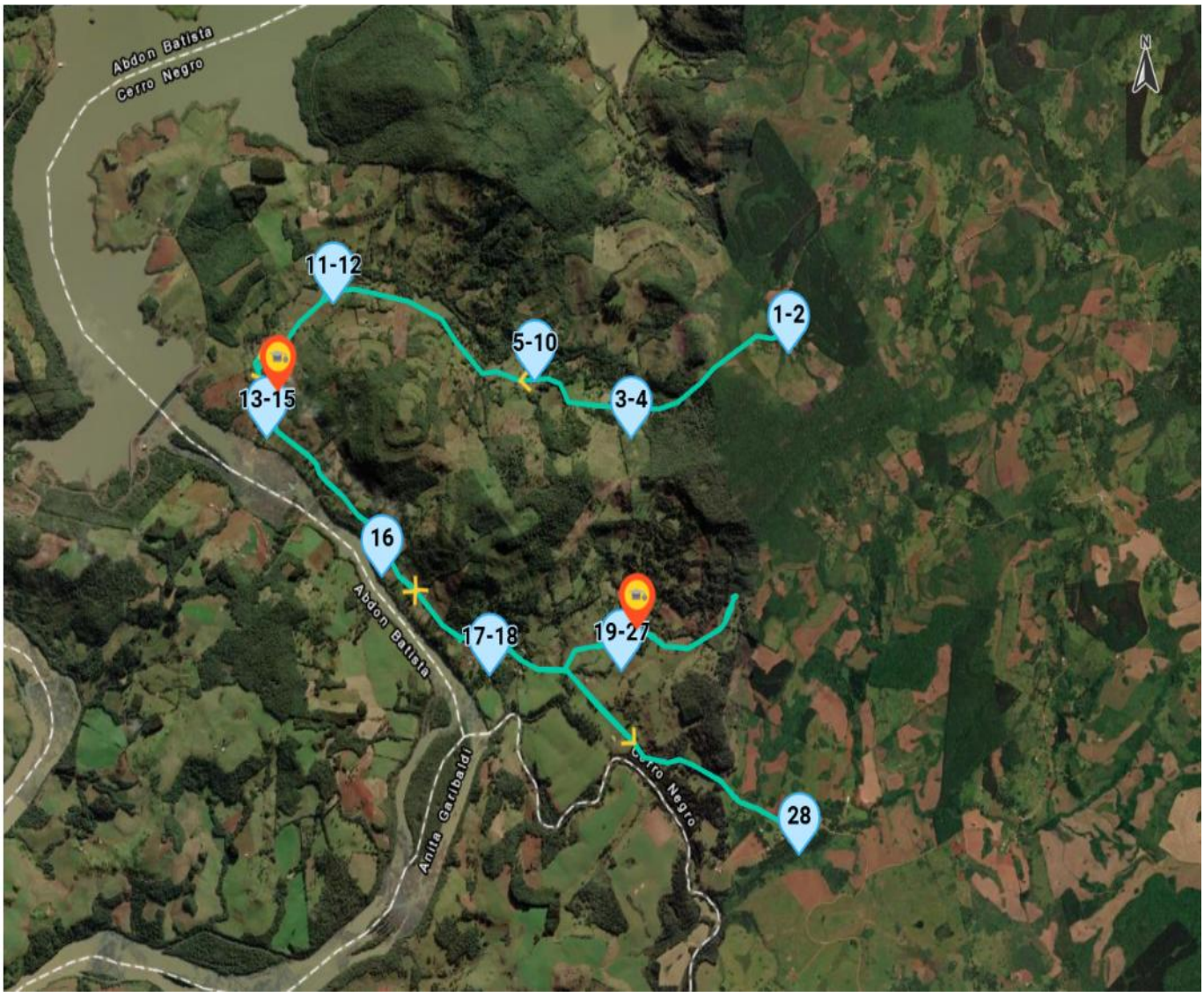
- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA (coord.: -27.631267, -50.908338)

5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **LINOS**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar:** Creche Honorina Maria da Silva
4. **Segunda parada escolar:** Núcleo Municipal Joao Rodrigues da Silva (coleta no ponto para EEB Professora Otília U. Ungaretti)
5. **Terceira parada escolar:** Núcleo Municipal João Rodrigues da Silva
6. Retorno para o ponto final na comunidade LINOS (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 02 – NOVE DE MAIO BENEDITOS CENTRO

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:** ROTA 02 **NOVE DE MAIO BENEDITOS CENTRO**
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário: ONIBUS** 55 LUGARES
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem: 35,74 km**
- **Duração média por viagem: 90 min**
- **Número de viagens por dia: 2 viagens (trajeto idêntico): 72 Km**
- **Escolas atendidas: 2 unidades**
- **Total de alunos transportados: 52 estudantes (sem identificação – LGPD)**
- **1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA - 4**
- **2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI - 44**
- **3 CEMEI – 4**

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA

- Tipo: URBANO – INFANTIL E FUNDAMENTAL
- Turnos atendidos: Manhã
- **Coordenadas: Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170**

2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos: Manhã.
- Endereço: Rua Otaviano Kley, 98 – Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3 CEMEI TREM DA ALEGRIA

- Tipo: Urbana – Infantil
- Turnos: Manhã
- Endereço: Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795286 | Longitude -50.873477**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 1 vez ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **07:00**
 - Término: **07:50**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **12:00**
 - Término: **13:00**

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade NOVE DE MAIO (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA (coord.: **Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170**)

5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **NOVE DE MAIO**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar: EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI**
4. **Segunda parada escolar: CEMEI TREM DA ALEGRIA**
5. **Terceira parada escolar: NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA**
6. Retorno para o ponto final na comunidade NOVE DE MAIO (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 03 – CAMPINHO - CRUZEIRINHO - SÃO ROQUE

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:** ROTA 03 – **CAMPINHO – CRUZEIRINHO - SÃO ROQUE**
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário:** VEICULO MINIMO 9 LUGARES
- **Dificuldades de Acesso:** ATOLEIRO
- **Km total por viagem: 25,6 km**
- **Duração média por viagem: 60 min**
- **Número de viagens por dia: 5 viagens 128 Km + 15 KM 1 VEZ POR SEMANA**
- **Escolas atendidas: 3 unidades**
- **Total de alunos transportados: 34 estudantes (sem identificação – LGPD)**

 1 NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO – 19 alunos
 2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI – 10 alunos
 3 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA- 5 alunos
- **Obs.** Justifica-se que, embora o número total de alunos atendidos na rota seja de 28, o transporte escolar terceirizado é realizado por veículos com capacidade para 9 lugares, operando por meio de **viagens fracionadas e rotas escalonadas**, o que possibilita o atendimento de todos os alunos **sem ultrapassar a capacidade dos veículos**. Dessa forma, não há sobrecarga, sendo garantidas a segurança, a regularidade e a legalidade do serviço prestado.

3. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO

- Tipo: Rural – Infantil
- Turnos atendidos: Manhã e Tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.631143 | Longitude -50.908450**

2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos: Manhã, Tarde.
- Endereço: Rua Otaviano Kley, 98 – Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA

- Tipo: Rural – Infantil
- Turnos atendidos: Manhã e Tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.631267 | Longitude -50.908338**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 3 vezes ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **06:30**
 - Término: **07:30**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **11:30**
 - Término: **13:00**
3. **IDA – Tarde**
 - Início: 13:00 (se necessário)
 - Término: 14:00
4. **RETORNO – Tarde**
 - Início: 17:00
5. **RETORNO – Semanalmente**
 - Início: 18:00

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade MORRO DOS CABRITOS (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO Coordenadas: Latitude -27.631143 | Longitude -50.908450

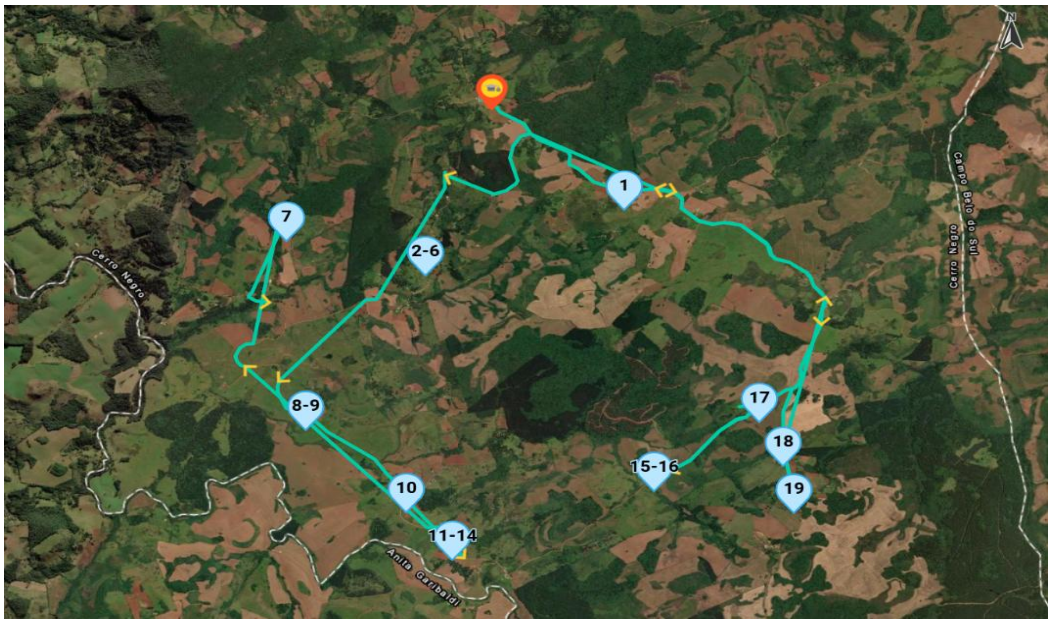
5. Trajeto Completo (Resumo)

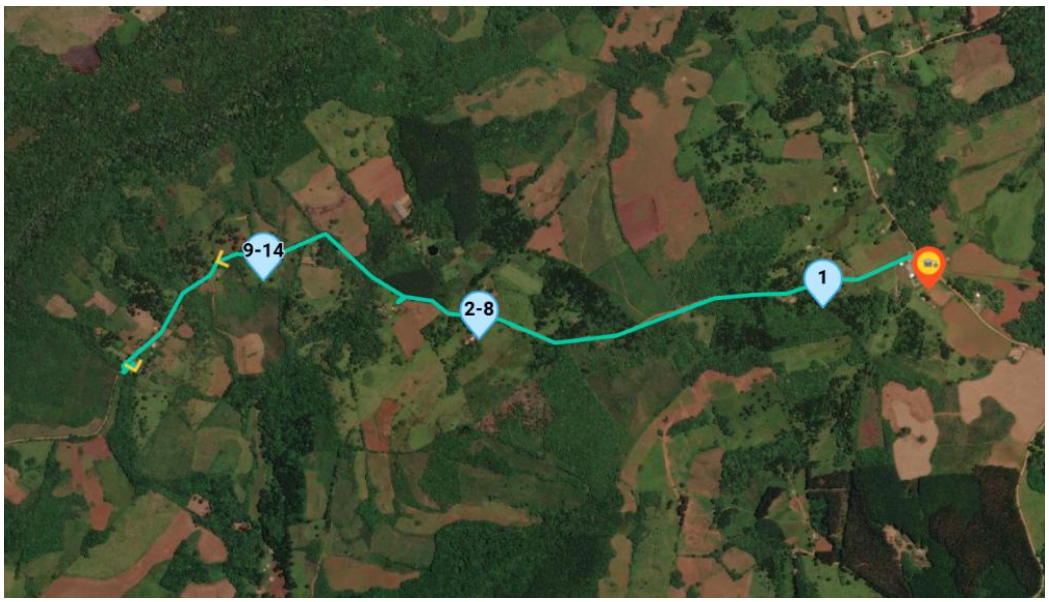
1. Saída do ponto inicial no **MORRO DOS CABRITOS**

2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar: NUCLEO ESC. MUN. ORIVAL DE O. BRANCO.**
4. **Segunda parada escolar: CRECHE HONORINA MARIA DA SILVA**
5. Retorno para o ponto final na comunidade MORRO DOS CABRITOS (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 05 BARRA DO SALTO – ARAÇA – CRUZEIRINHO

1. Informações Gerais da Rota

- **Nome / Número da Rota:** ROTA 05 – **BARRA DO SALTO – ARAÇA - CRUZEIRINHO**
- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário: VEICULO COM NO MINIMO 16 LUGARES**
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem: 23.74 km**
- **Duração média por viagem: 110 min**
- **Número de viagens por dia: 4 viagens (trajeto idêntico): 95 Km MAIS 7 KM 1 VEZ POR SEMANA**
- **Escolas atendidas: 3 unidades**
- **Total de alunos transportados: 26 estudantes (sem identificação – LGPD)**
- **1 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA – 3 ALUNOS**
- **2 NÚCLEO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA – 20 ALUNOS**
- **2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI – 3 ALUNOS (RETORNO 1 VEZ POR SEMANA)**

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA

- Tipo: Rural – Infantil
- Turnos atendidos: Manhã e Tarde
- **Coordenadas: Latitude -27.631267 | Longitude -50.908338**

2 NÚCLEO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA

- Tipo: Rural – Infantil e Fundamental
- Turnos: Manhã e Tarde
- Localidade: Araçá – Zona Rural – Cerro Negro (SC)
- (Coordenadas específicas não disponíveis; utilizando coordenadas do município)
- **Coordenadas de referência: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos: TARDE (RETORNO) A PARTIR CO NUCHEO JOÃO RODRIGUES DA SILVA

- Endereço: Rua Otaviano Kley, 98 – Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 4 vezes ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **06:40**
 - Término: **07:30**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **11:30**
 - Término: **13:00**
3. **VOLTA – Final da tarde**
 - Início: 17:00 (aprox.)
 - Término: 18:00
4. **VOLTA – Final da tarde**
 - Início: 19:00 (aprox.) - RETORNO 1 VEZ POR SEMANA

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade Barra do Salto (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA (coord.: -27.631267, -50.908338)

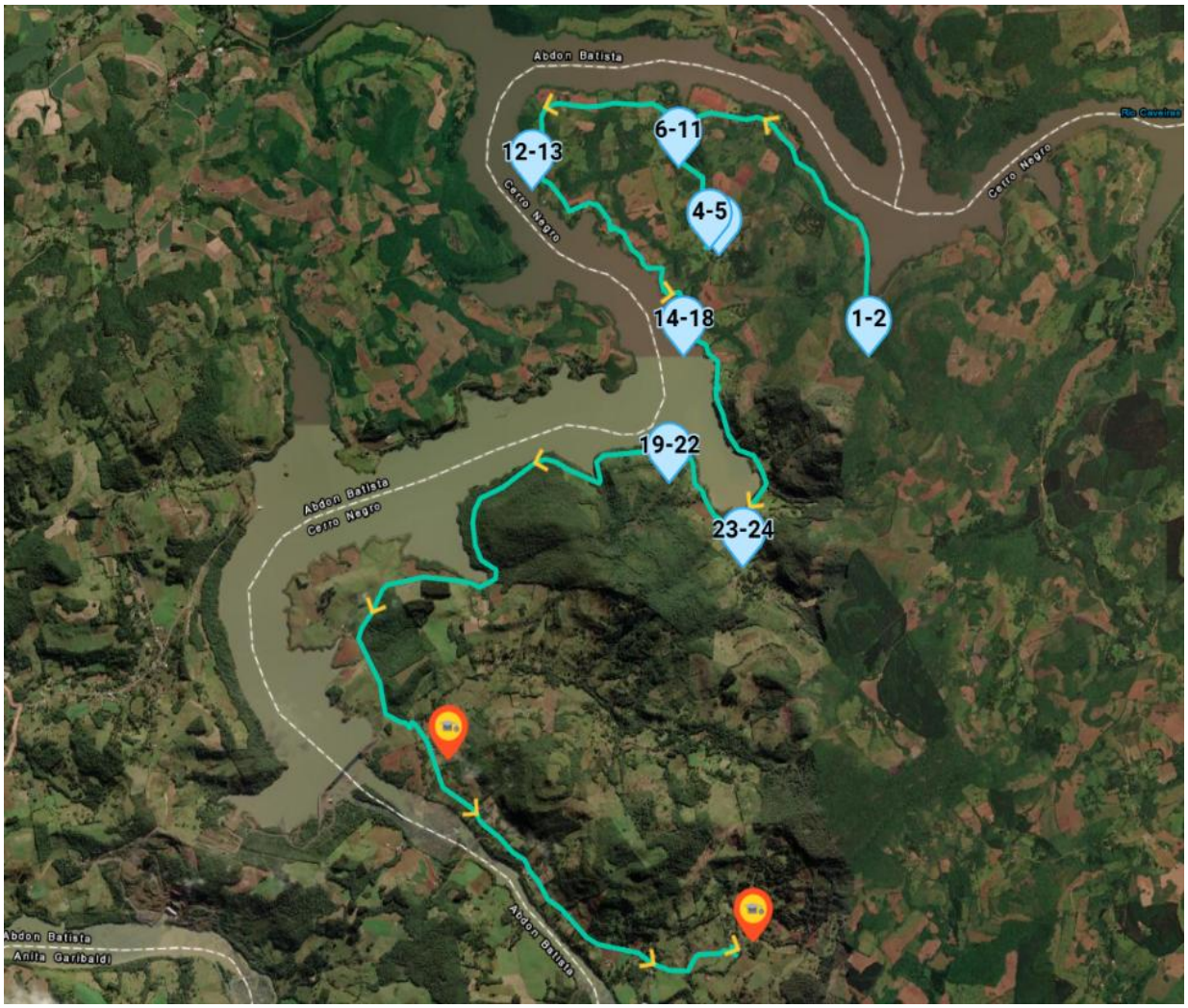
5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **Barra do Salto**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar:** Núcleo Municipal João Rodrigues da Silva
4. **Segunda parada escolar:** CRECHE MUNICIPAL HONORINA MARIA DA SILVA

5. Retorno para o ponto final na comunidade Barra do Salto (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ROTA – TRANSPORTE TERCEIRIZADO

ROTA 06 – SÃO JORGE - CENTRO

1. Informações Gerais da Rota

Nome / Número da Rota: ROTA 06 – SÃO JORGE - CENTRO

- **Tipo:** Rodoviária
- **Veículo Necessário: CAPACIDADE MINIMA 16 LUGARES**
- **Dificuldades de Acesso:** Nenhuma
- **Km total por viagem: 30 km**
- **Duração média por viagem: 60 min**
- **Número de viagens por dia: 2 viagens (trajeto idêntico): 60 Km**
- **Escolas atendidas: 3 unidades**
- **Total de alunos transportados: 8 estudantes (sem identificação – LGPD)**
- **1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA – 5 ALUNOS**
- **2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI – 2 ALUNOS**
- **3 CEMEI TREM DA ALEGRIA – 1 ALUNOS**

2. Escolas Atendidas + Coordenadas

1 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA

- Tipo: URBANO – INFANTIL E FUNDAMENTAL
- Turnos atendidos: Manhã
- **Coordenadas: Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170**

2 EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI

- Tipo: Urbana – Fundamental e Médio
- Turnos: Manhã
- Endereço: Rua Otaviano Kley, 98 – Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795 | Longitude -50.8758**

3 CEMEI TREM DA ALEGRIA

- Tipo: Urbana – Infantil
- Turnos: Manhã
- Endereço: Centro, Cerro Negro (SC)
- **Coordenadas: Latitude -27.795286 | Longitude -50.873477**

3. Estrutura Diária da Rota

A rota é **executada 1 vez ao dia**, repetindo o mesmo trajeto:

VIAGENS

1. **IDA – Manhã**
 - Início: **07:00**
 - Término: **07:50**
2. **VOLTA – Meio-dia**
 - Início: **12:00**
 - Término: **13:00**

(Ajuste de horários conforme prática do município.)

4. Pontos de Embarque (Sem nomes – LGPD)

Primeiro ponto de embarque (início da rota):

- **Residências da localidade SÃO JORGE (zona rural)**
- Este é o ponto mais distante e o embarque inicial dos alunos.

Último ponto de desembarque (final da rota):

- **Escola mais distante no trajeto final do turno**, geralmente:
 NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA (coord.: **Latitude -27.790377 | Longitude -50.874170**)

5. Trajeto Completo (Resumo)

1. Saída do ponto inicial no **SÃO JORGE**
2. Embarque dos alunos nos pontos rurais intermediários
3. **Primeira parada escolar: CEMEI TREM DA ALEGRIA**
4. **Segunda parada escolar: NUCLEO MUNICIPAL CONSTANCIO JOSE DA SILVA**
5. **Terceira parada escolar: EEB PROFESSORA OTÍLIA ULYSSEA UGARETTI**
6. Retorno para o ponto final na comunidade SÃO JORGE (na viagem de volta)

6. Observações Importantes

- Todos os dados estão **sem identificação de alunos**, conforme LGPD.
- Informações da quilometragem e da duração foram mantidas conforme fornecido.
- Coordenadas geográficas foram incluídas para facilitar relatórios, mapas e licitações.

